



**DECRETO Nº. 0275/96**

**Aprova Desmembramento de lote**

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento do lote nº. 12 (doze) da quadra nº. 30 (trinta), situado à Praça Santo Antonio, (antiga Praça Pe. Evaristo), centro, nesta cidade de Igaratinga-MG, de propriedade do Sr. Geraldo Ferreira de Faria, com uma área total de 1.000,00 m<sup>2</sup> (Um mil metros quadrados).

Considerando que para fins que prevê a Lei nº. 00282/80 de 26 de Novembro de 1980 e o artigo 1º. parágrafo 2º. da Lei nº. 00361/84 de 04 de Outubro de 1984, pode ser desmembrado o lote nº. 12 (doze) da quadra nº. 30 (trinta).

**DECRETA:**

Art. 1º. - Fica desmembrado uma área de 408,00 m<sup>2</sup> (Quatrocentos e oito metros quadrados) do lote nº. 12 (doze) da quadra nº. 30 (trinta) passando esta área a integrar o lote nº. 12-A (doze-A) da quadra nº. 30 (trinta).

Art. 2º. - Fica constituído o lote nº. 12 (doze) da quadra nº. 30 (trinta) com uma área total de 592,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e dois metros quadrados).

Parágrafo 1º. - O comodo (casa) de comércio constituído de quatro (04) compartimentos, situado a Praça Santo Antonio nº. 68, encontra-se edificado no lote nº. 12-A (doze-A) da quadra nº. 30 (trinta).

Parágrafo 2º. - A casa de residência constituída de seis (06) compartimentos outras pequenas benfeitorias situadas á Praça Santo Antonio nº.57, encontram-se edificadas (construídas) no lote nº 12 (doze) da quadra nº. 30 (trinta).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 15 de Outubro de 1996.

**Heleno José de Almeida**  
Prefeito Municipal

**Luzia Maria de O. Portilho**  
Secretária Municipal